DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão
CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão
CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão
CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE PROMISSÃO/SP
Rua: Dante Rocchi, nº 07 – Telefone – 3541-3060.
E-mail: social@promissao.sp.gov.br

RESOLUÇÃO n.° 01, de 22 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a eleição da Diretoria do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Promissão.

Com base na deliberação realizada pelo Plenário deste Conselho, em reunião extraordinária efetivada na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situada na Rua Dante Rocchi, 07, Centro, neste município, em 22 de setembro de 2023, este Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Promissão – COMPI:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada por votação unânime do Plenário a eleição dos seguintes conselheiros municipais da pessoa idosa para a Diretoria deste COMPI:

I. Presidente: Márcia Maria Canatto Augusto Peres.

II. Vice-Presidente: Amanda Letícia da Silva.

III. Secretário: Ana Paula Ferreira Puga.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Promissão-SP, 22 de setembro de 2023.

Márcia Maria Canatto Augusto Peres
Presidente do COMPI

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE PROMISSÃO/SP
Rua: Dante Rocchi, nº 07 – Telefone – 3541-3060.
E-mail: social@promissao.sp.gov.br

RESOLUÇÃO n.° 02, de 22 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Promissão.

Com base na deliberação realizada pelo Plenário deste Conselho, em reunião extraordinária efetivada na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situada na Rua Dante Rocchi, 07, Centro, neste município, em 22 de setembro de 2023, este Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Promissão – COMPI:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Anexo I desta Resolução, estabelecendo o Regimento Interno deste Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Promissão – COMPI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Regimento Interno do extinto Conselho Municipal do Idoso – COMIP.

Promissão-SP, 22 de setembro de 2023.

Márcia Maria Canatto Augusto Peres
Presidente do COMPI

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE PROMISSÃO/SP
Rua: Dante Rocchi, nº 07 – Telefone – 3541-3060.
E-mail: social@promissao.sp.gov.br

REGIMENTO INTERNO

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Promissão – COMPI, por deliberação unânime de seus membros ocorrida em reunião extraordinária, realizada em 22 de setembro de 2023 na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situada na Rua Dante Rocchi, 07, Centro, neste município, aprova este Regimento Interno, com a observância da recente aprovação da Lei Municipal n.º 4.181, de 28 de junho de 2023, consoante as seguintes disposições:

CAPITULO I
DA NATUREZA

Art. 1º O presente regimento define, explicita e regulamenta as atividades, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Promissão – COMPI.

Art. 2º O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Promissão – COMPI, é órgão permanente, consultivo, de deliberação e de fiscalização sobre a política de atendimento ao idoso no município de Promissão, com composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos da Lei Municipal n.º 4.181, de 28 de junho de 2023.

CAPITULO II
DA DIRETORIA DO COMPI

Art. 3º São atribuições do Presidente do COMPI:

I. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do COMPI;

II. Submeter à apreciação, discussão e deliberação dos demais conselheiros os assuntos incluídos em pauta;

III. Assinar as atas produzidas por ocasião da realização de reuniões ordinárias e extraordinárias, sendo a sua assinatura suficiente em atas de sua própria lavratura;

IV. Assinar as resoluções aprovadas pelo plenário do COMPI;

V. Oficiar as decisões do COMPI para as instâncias competentes por sua execução e oficiar demais atos necessários na atuação do Conselho;

VI. Garantir as dinâmicas das reuniões, coordenando-as;

VII. Representar o COMPI em situações que o exijam ou, na sua impossibilidade, indicar um conselheiro para tal ação;

VIII. Selecionar os assuntos a serem pautados e sugeridos pelos demais conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias do COMPI, facultada a prerrogativa de o presidente incluir alguns temas e de adiar outros para discussão em reuniões posteriores;

IX. Expedir e assinar demais documentos oficiais pelo COMPI, além das atas de reuniões, resoluções e ofícios, que forem necessários para o alcance dos objetivos deliberados e aprovados pela maioria dos conselheiros;

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE PROMISSÃO/SP
Rua: Dante Rocchi, nº 07 – Telefone – 3541-3060.
E-mail: social@promissao.sp.gov.br

X. Usufruir da prioridade na determinação do uso da conta do e-mail oficial do COMPI, podendo delegar o seu manejo para outro conselheiro.

Art. 4º É atribuição específica e privativa do Vice-Presidente do COMPI, a de substituir o Presidente em seus impedimentos e no caso de vacância.

Art. 5º São atribuições específicas e privativas do Secretário do COMPI:

I. Redigir as atas de reuniões, os textos das resoluções, ofícios e demais documentos do COMPI, facultada a prerrogativa de o Presidente do COMPI se incumbir da redação destes documentos, na ausência do Secretário;

II. Manter o controle da numeração das atas, resoluções e ofícios emitidos pelo COMPI;

III. Assessorar o Presidente em todos os trâmites administrativos e burocráticos que se fizerem necessários para o pleno funcionamento do COMPI, recorrendo, caso julgue necessário, ao suporte administrativo provido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 4.181, de 28 de junho de 2023.

Art. 6º Na ocasião de inicio de mandato dos conselheiros, o Plenário elegerá os membros da Diretoria deste COMIP, emitindo Resolução para a oficialização do resultado da votação.

Art. 7º Caso ocorra vacância de vaga de conselheiro durante o mandato incompleto de dois anos, o próprio Plenário deste COMPI aprovará indicação de novo conselheiro, emitindo Resolução para oficializar o novo conselheiro eleito, sem a necessidade de novo Decreto de nomeação ser emitido pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE CONSELHEIRO

Art. 8º Além das responsabilidades e condições estabelecidas pela Lei Municipal n.º 4.181, de 28 de junho de 2023, o exercício do cargo não remunerado de utilidade pública de conselheiro do COMPI, deverá observar as seguintes prerrogativas e atribuições inerentes à condição de conselheiro:

I. São prerrogativas dos conselheiros:

a) Votar e ser votado para os cargos da Diretoria do COMPI;

b) Participação nas reuniões com direito a voz e voto sobre as matérias em deliberação, no caso dos titulares;

c) Participação nas reuniões com direito a voz, no caso dos suplentes em conjunto com a presença dos respectivos titulares de suas vagas;

d) Participação nas reuniões com direito a voz e a voto, no caso dos suplentes, quando da ausência dos respectivos titulares de suas vagas;

e) Propor assuntos a serem pautados para as reuniões, resguardando-se a decisão final sobre sua confirmação na pauta, em primeira instância ao Presidente do COMIP e em última instância à deliberação do Plenário do COMPI;

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE PROMISSÃO/SP
Rua: Dante Rocchi, nº 07 – Telefone – 3541-3060.
E-mail: social@promissao.sp.gov.br

f) Propor cobranças de explicações de autoridades e outras ações de consultas técnicas em órgãos públicos, devendo o plenário do COMPI, aprovar ou rejeitar as proposições feitas.

II. São atribuições dos conselheiros:

a) Cumprir e fazer cumprir as normas deste Regimento Interno;

b) Registrar a sua presença nas reuniões e eventos que envolvam o COMPI, mediante assinatura em lista de presença;

c) Manter os seus dados cadastrais atualizados;

d) Participar da realização da Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Promissão;

e) Representar o COMPI em situações especiais, quando assim o Plenário decidir.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE DELIBERAÇÃO

Art. 9º O processo de deliberação será realizado de forma democrática, garantindo-se o direito a voz a todos os conselheiros titulares e suplentes que se fizerem presentes nas reuniões, resguardando-se a prerrogativa do Presidente do COMPI de coordenar as reuniões.

Parágrafo único. Durante as reuniões, os conselheiros poderão apresentar fatos novos ou informações complementares que auxiliem na compreensão e esclarecimento das matérias pautadas e em discussão.

Art. 10. Os presidentes de instituições e secretários municipais das áreas representadas no COMPI terão direito a voz nas reuniões.

§ 1º Pessoas da população poderão acompanhar as reuniões, desde que sem direito a voz, em silêncio de forma ordeira e respeitosa, considerando-se o fato que já há representantes da Sociedade Civil na composição do COMPI.

§ 2º Pessoas da população terão direito a voz apenas em audiências públicas convocadas pelo COMPI para a discussão de temas específicos ou em audiências públicas que envolvam o COMPI em parceria com outras instituições.

§ 3º Autoridades e pessoas convocadas ou convidadas pelo COMPI, excepcionalmente para a ocasião específica, terão direito a voz.

§ 4º O Prefeito Municipal, os promotores públicos da Primeira e Segunda Promotorias Públicas de Promissão, os juízes de direito da Primeira e Segunda Varas Judiciais de Promissão, o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Promissão e os outros vereadores deste Município, poderão comparecer nas reuniões do COMPI, sem a necessidade de convite prévio e com a prerrogativa de direito a voz.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As parcerias assumidas pela composição anterior do extinto COMIP não serão interrompidas, salvo se identificadas irregularidades.

Art. 12. As situações omissas neste Regimento Interno serão deliberadas pelo Plenário do COMPI.

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE PROMISSÃO/SP
Rua: Dante Rocchi, nº 07 – Telefone – 3541-3060.
E-mail: social@promissao.sp.gov.br

Art. 13. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o regimento interno anterior.

Promissão/SP, 22 de setembro de 2023.

Márcia Maria Canatto Augusto Peres
Presidente do COMPI

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE PROMISSÃO/SP
Rua: Dante Rocchi, nº 07 – Telefone – 3541-3060.
E-mail: social@promissao.sp.gov.br

RESOLUÇÃO n.° 03, de 22 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação da emissão do Certificado de Inscrição neste COMPI nº 01 para a Organização da Sociedade Civil Socioassistencial Lar Madre Paulina.

Com base na deliberação realizada pelo Plenário deste Conselho, em reunião extraordinária efetivada na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situada na Rua Dante Rocchi, 07, Centro, neste município, em 22 de setembro de 2023, este Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Promissão – COMPI:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a emissão do Certificado de Inscrição nº 01 neste COMPI para a Organização da Sociedade Civil Socioassistencial, Conferência São Vicente de Paulo – Nossa Senhora Aparecida de Promissão – Lar Madre Paulina, CNPJ: 55.618.409/0001-68.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Promissão-SP, 22 de setembro de 2023.

Márcia Maria Canatto Augusto Peres
Presidente do COMPI

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE PROMISSÃO/SP
Rua: Dante Rocchi, nº 07 – Telefone – 3541-3060.
E-mail: social@promissao.sp.gov.br

RESOLUÇÃO n.° 04, de 22 de setembro de 2023.

Dispõe sobre o encerramento do Livro Ata do extinto Conselho Municipal do Idoso de Promissão e sobre a abertura do Livro Ata deste Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Promissão.

Com base na deliberação realizada pelo Plenário deste Conselho, em reunião extraordinária efetivada na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situada na Rua Dante Rocchi, 07, Centro, neste município, em 22 de setembro de 2023, este Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Promissão – COMPI:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o encerramento do Livro Ata do extinto Conselho Municipal do Idoso de Promissão – COMIP.

§1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de guarda histórica do Livro Ata do extinto COMIP, para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, viabilizando a consulta pública a este arquivo específico para fins de interesse público.

§2º A Presidente deste COMPI assinará Termo de Encerramento a ser fixado no Livro Ata do extinto COMIP.

Art. 2º Fica aprovada a abertura do Livro Ata deste Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Promissão – COMPI.

Parágrafo único. A Presidente assinará Termo de Abertura a ser fixado no Livro Ata deste COMPI.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Promissão-SP, 22 de setembro de 2023.

Márcia Maria Canatto Augusto Peres
Presidente do COMPI

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE PROMISSÃO/SP
Rua: Dante Rocchi, nº 07 – Telefone – 3541-3060.
E-mail: social@promissao.sp.gov.br

RESOLUÇÃO n.° 05, de 22 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil Socioassistencial Lar Madre Paulina, em relação a utilização de recurso para a aplicação de adequações necessárias para a obtenção de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Com base na deliberação realizada pelo Plenário deste Conselho, em reunião extraordinária efetivada na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situada na Rua Dante Rocchi, 07, Centro, neste município, em 22 de setembro de 2023, este Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Promissão – COMPI:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas referente à utilização de recurso no valor de R$ 18.550,00 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais), oriundos de doação de Imposto de Renda, depositada na conta bancária do Fundo Municipal do Idoso de Promissão/SP, repassado para Organização da Sociedade Civil Socioassistencial, Conferência São Vicente de Paulo – Nossa Senhora Aparecida de Promissão – Lar Madre Paulina, CNPJ: 55.618.409/0001-68.

Parágrafo único. Fica reconhecido o alcance do objetivo final do repasse realizado, mediante a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros pela referida instituição.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Promissão-SP, 22 de setembro de 2023.

Márcia Maria Canatto Augusto Peres
Presidente do COMPI

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE PROMISSÃO/SP
Rua: Dante Rocchi, nº 07 – Telefone – 3541-3060.
E-mail: social@promissao.sp.gov.br

RESOLUÇÃO n.° 06, de 22 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação unânime do Plenário deste Conselho Municipal do Idoso – COMIP da Prestação de Contas de recurso recebido pelo Lar Santa Madre Paulina, referente à execução do Projeto Vida Ativa, via Fundo Municipal do Idoso, no primeiro semestre do ano de 2023.

Com base na deliberação realizada pelo Plenário deste Conselho, em reunião extraordinária efetivada na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situada na Rua Dante Rocchi, 07, Centro, neste município, em 22 de setembro de 2023, este Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Promissão – COMPI:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do referente ao primeiro semestre do ano de 2023, referente à execução do Projeto Vida Ativa pela Organização da Sociedade Civil Socioassistencial, Conferência São Vicente de Paulo – Nossa Senhora Aparecida de Promissão – Lar Madre Paulina, CNPJ: 55.618.409/0001-68.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Promissão-SP, 22 de setembro de 2023.

Márcia Maria Canatto Augusto Peres
Presidente do COMPI

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE PROMISSÃO/SP
Rua: Dante Rocchi, nº 07 – Telefone – 3541-3060.
E-mail: social@promissao.sp.gov.br

RESOLUÇÃO n.° 07, de 22 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de reuniões ordinárias e de visitas de fiscalização do segundo semestre do ano de 2023, a serem realizadas por este Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Promissão – COMPI.

Com base na deliberação realizada pelo Plenário deste Conselho, em reunião extraordinária efetivada na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situada na Rua Dante Rocchi, 07, Centro, neste município, em 22 de setembro de 2023, este Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Promissão – COMPI:

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento nos incisos I do artigo 11 da Lei Municipal nº 4.181, de 28 de junho de 2023, fica aprovado o seguinte calendário de reuniões ordinárias e de visitas de fiscalização para o segundo semestre do ano de 2023, a serem realizadas por este Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Promissão – COMPI, conforme segue:

§ 1º Reuniões Ordinárias:

I. Reunião ordinária em 09 de novembro de 2023, quinta-feira, às 09h00, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situada na Rua Dante Rocchi, 07, Centro, Promissão/SP.

§ 2º Visitas de Fiscalização:

I. Visita de fiscalização na Organização da Sociedade Civil Socioassistencial Conferência São Vicente de Paulo – Nossa Senhora Aparecida de Promissão – Lar Madre Paulina, CNPJ: 55.618.409/0001-68, inscrita sob o número 01 neste COMPI, em 26 de outubro de 2023, quinta-feira, às 14hs.

Art. 2º Caso não haja a realização de reuniões ordinárias por motivo de força maior, o COMPI poderá convocar reuniões extraordinárias para pautar situações pendentes de análise.

Parágrafo único. Em situações de necessidade ou de pautas emergenciais o COMPI poderá convocar reuniões extraordinárias.

Art. 4º Em situações de necessidade ou de informações de relevância, o COMIP poderá realizar a qualquer momento, visitas de fiscalização extraordinárias na Organização da Sociedade Civil Socioassistencial constante no §2º do artigo 1º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Promissão-SP, 22 de setembro de 2023.

Márcia Maria Canatto Augusto Peres
Presidente do COMPI